



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 061 /2021

SÚMULA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPIR) DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR– órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e (deliberativo), fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, juntamente com à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Califórnia, Estado do Paraná.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

- I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- II - Receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Califórnia;
- III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
- IV - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Califórnia;
- V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
- VII - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
- VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- XII - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
- XIII - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
- XIV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- XV – Elaborar e apresentar, ~~anual~~mente relatório circunstanciado de todas as atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I – Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV - Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V - Solicitar à Prefeitura da Cidade de Califórnia, Estado do Paraná; a adoção de medidas para serem desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 12 membros a saber:

I – 2(dois) representantes do poder Executivo Municipal;

II- 2(dois) representantes do poder Legislativo Municipal;

III- 8(oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada;

§ 1º Os membros representativos do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito;

§ 2º Os membros representativos do Poder Legislativo Municipal serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Califórnia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§ 3º Os membros representativos de entidades da sociedade civil serão eleitos em assembléia especial a ser estabelecida e regulamentada no Regimento Interno do Conselho;

§ 4º Recebidas as indicações, os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;

§ 5º O mandato de conselheiro será de 02 anos, permitida uma recondução;

§ 6º Para cada conselheiro indicado será indicado um conselheiro suplente;

Art. 6º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e será exercida gratuitamente;

Art. 7º O conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo de 120 dias após sua implementação;

Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 10º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura adotar as providências para tanto.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 12º O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 13º O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14º O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 22 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO